



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 27/06

Processo Administrativo: n.º 06/10/45190

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente Termo de Convênio, os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**, pelo Secretário Municipal de Finanças, **SR. PAULO MALLMANN**, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.602.720/0001-00, com sede em Campinas, por seu representante legal, doravante denominada **EMDEC**, acordam firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o monitoramento das escolas aplicando modernas tecnologias, objetivando o aumento da segurança dos alunos, professores e funcionários das escolas e agilizar a atuação da Guarda Municipal da Cidade de Campinas através do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas – CIMCAMP. E contempla a logística de gerenciamento, instalação de infra-estrutura, recursos de informática, sistema de telecomunicações, câmeras digitais e recurso digital para transmissão, para dar suporte a um sistema de monitoramento eficiente, abrangente e com facilidade de implementação.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

2.1. Executar as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho anexo que é parte integrante deste instrumento.

2.2. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente, no objeto do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3. Apresentar periodicamente um relatório de execução físico-financeiro à Secretaria Municipal de Educação demonstrando o cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho.

2.4. Prover pessoal necessário à execução das atividades aqui conveniadas pelo tempo necessário à execução dos fins previstos neste instrumento, na forma do plano de trabalho, promovendo a capacitação inicial e continuada.

2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da utilização de recursos humanos não pertencentes ao quadro do **MUNICÍPIO**, bem como por todos os ônus extraordinários incidentes.

2.6. Apresentar, sempre que solicitado, por escrito, toda e qualquer informação necessária ao melhor cumprimento dos trabalhos do presente Convênio.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Efetuar o gerenciamento geral, promovendo a interlocução entre os segmentos do **MUNICÍPIO**, da **EMDEC** e demais prestadores de serviços.

3.2. Promover o repasse à **EMDEC** dos recursos necessários ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho; até o 5º dia do mês subsequente a realização dos trabalhos.

3.3. Supervisionar a prestação de contas dos recursos repassados.

3.4. Apresentar, sempre que solicitado, por escrito, toda e qualquer informação necessária ao melhor cumprimento dos trabalhos do presente Convênio.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Após o término do Convênio os equipamentos serão de propriedade do Município de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente Termo de Convênio é de R\$9.584.319,73 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria, codificada no orçamento municipal sob os números 700.04.12.361.2002.4188.339039.79.220-000, conforme fls 67 e 68 do processo em epígrafe.

OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da comarca de Campinas, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Representante Legal: Gerson Luis Bittencourt

R. G. n.º 3.984.413-3

CPF n.º 552.517.069-87